

RETIFICAÇÃO

Retificamos a **Portaria nº 418/2021-FUNDEPAR**, publicada no DIOE Executivo nº 11044 de 25/10/2021. **Onde se lê:** “Art. 5.º Nos casos excepcionais, que o estabelecimento de ensino não consiga utilizar o recurso destinado, como previsto no 5.º, do Art. 4.º da presente Portaria, deverá formalizar pedido de autorização, com as devidas justificativas, à CAF – Fundepar, mediante protocolo digital, para reprogramação do recurso para o ano de 2022, devendo executar as aquisições até o prazo máximo de 31 de março de 2022”; **Leia-se:** Art. 5.º Nos casos excepcionais, que o estabelecimento de ensino não consiga utilizar o recurso destinado, como previsto no 5.º, do Art. 4.º da presente Portaria, este será reprogramado automaticamente para o ano de 2022, devendo executar até 31 de março de 2022.

166124/2021

Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 118/2021-PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho-TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS;

III - Que os efeitos da nulidade mencionada no item I foram diferidos tão somente até 25 de março de 2018, por força da Ata da Audiência nº 176.199/2015, realizada em 21 de dezembro de 2015 na sede do Ministério Público do Trabalho em Curitiba-PR, conforme consignado no artigo 2º da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 29 de novembro de 2021, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários, os quais já se encontram aposentados:

NOME	RG
ZULMIRA FRIBEL DOS SANTOS.....	78550490
IVANIRA APARECIDA DE ANDRADE.....	72201035
ELERCE MENDES CAMARGO.....	15421096
OVIDIA DA APARECIDA BUENO LEMES.....	62628197
RENI SCHAEFER.....	30583817
MARIA APARECIDA HARGESHEIMER.....	18775760
JOANA SALETE TEODORO BANAVITZ.....	14264043
FATIMA NAUMES MARTINS.....	18183285

LOURDES MARIA STORKI.....38981501
TEREZINHA DE JESUS FARIA.....78295180
Art. 2º. Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionários já aposentados, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.
Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 09 de dezembro de 2021, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI

Decreto Estadual nº 0375/2019

164469/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00072/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 06/12/2021 16:30 Afixada em: 25/11/2021

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6633177-6
NUTRIBIO COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL / IVETE DE SOUZA CRUZ MAINARDI
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Ordinário

165732/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00072/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 06/12/2021 16:30 Afixada em: 25/11/2021

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6616562-0
BRASIL FERTIL FERTILIZANTES EIRELI - ME
Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso: Ordinário

165733/2021

PORTARIA Nº 262 DTE/SEFA, de 24 de novembro de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de novembro de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 262

Página 1 de 3
Nº controle: 21002912

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	01600						